



## **EDITAL N. 001/2023**

### **Edital de abertura de inscrição da Advocacia Catarinense para participação do Projeto “OAB POR ELAS” na Capital.**

A **Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições legais, resolve abrir inscrições, **de 13 de março a 31 de março de 2023**, para o cadastramento de Advogados(as) que aceitem nomeação, em regime de rodízio, para atuação na 6ª DPCAMI – Delegacia de Proteção da Criança, Adolescente, Mulher e Idoso da Capital, orientando as vítimas de violência doméstica hipossuficientes (conforme critérios constantes da Lei nº 1.060/50) e, caso necessário, a promoção de medidas judiciais na área civil (família) e criminal (violência doméstica e familiar), relacionadas ao boletim de ocorrência por elas registrado.

I. Os(as) Advogados(as) que estejam interessados(as) em participar do “OAB por Elas”, o qual destina-se a criação da lista para conduzir ao rodízio quanto ao atendimento às vítimas de violência doméstica hipossuficientes na DPCAMI, devem observar as seguintes disposições:

- 1) Poderão inscrever-se os(as) Advogados(as) regularmente inscritos(as) na OAB/SC, que possam prestar atendimento presencial em Florianópolis, e que não estejam impedidos(as) ou suspensos(as);
- 2) Os atendimentos serão realizados na DPCAMI, localizada na Rua Delminda da Silveira, 811, Agronômica, Florianópolis, SC, CEP 88025-500, em sala disponível aos Advogados(as) plantonistas para o atendimento e orientação jurídica às vítimas hipossuficientes;
- 3) Inicialmente os atendimentos ocorrerão às 2ª e 6ª feiras, das 13h às 17h, sem prejuízo de eventual alteração, tendo início em **14 de abril de 2023**,



e o agendamento das vítimas será realizado pela própria DPCAMI, quando da deflagração do boletim de ocorrência ou medida protetiva;

- 4) Todos os atendimentos serão controlados pela ficha de atendimento individual em folha timbrada do Projeto “OAB POR ELAS”, a qual deve ser carimbada pela Delegada da DPCAMI, ao final do plantão. Portanto, cada atendimento, ainda que ausente a vítima, deve ser registrado na referida ficha;
- 5) O atendimento na DPCAMI realizado pelos Advogados(as) inscritos(as) no Projeto “OAB POR ELAS” tem caráter voluntário, não caracterizando qualquer vínculo empregatício, nem tampouco incidindo a cobrança de honorários advocatícios, pelo que deve ser assinado o Termo de Voluntário, no dia do seu plantão;
- 6) Até o dia seguinte ao seu plantão, o(a) Advogado(o) Voluntário(a) deve enviar cópia das fichas de atendimento (carimbadas), dos Boletins de Ocorrência e do Termo de Voluntário para o e-mail [oabporelascapital@oab-sc.org.br](mailto:oabporelascapital@oab-sc.org.br), com o assunto “Atendimento OAB POR ELAS CAPITAL”;
- 7) Quando houver a judicialização dos casos atendidos na DPCAMI, e na impossibilidade de atuação pela Defensoria Pública, a atuação será *pro bono*, observando os preceitos do art. 30 do Código de Ética e Disciplina da OAB;
- 8) Os casos judicializados serão identificados por petições com identificação do Projeto “OAB POR ELAS CAPITAL” na folha de rosto, e seguirão com a devida ficha do atendimento carimbada pela DPCAMI (conforme item 4), boletim de ocorrência, comprovação da hipossuficiência e demais documentos relativos ao caso;



- 9) Será obrigatória a manutenção de registro dos trabalhos desenvolvidos pelo Projeto OAB POR ELAS, para emissão de relatório, contendo as informações dos atendimentos e encaminhamentos realizados em cada caso, devendo, portanto, cada voluntário manter atualizadas as informações processuais junto a Coordenação do Projeto, inclusive com cópia dos autos, através do e-mail [oabporelascapital@oab-sc.org.br](mailto:oabporelascapital@oab-sc.org.br);
- 10) Os(as) Advogados(as) com inscrições deferidas serão adicionados(as) ao grupo do whatsapp, criado especialmente para cumprimento do objeto deste Edital e administrado pela secretaria das comissões da OAB/SC, e todas as questões a respeito do Projeto serão tratadas ali, inclusive a publicação da lista do plantão, sob a orientação da Coordenação do Projeto “OAB POR ELAS CAPITAL”;
- 11) Imperioso destacar que os(as) Advogados(as) inscritos(as) neste Edital subordinam-se ao regramento deste e às regras futuras que se fizerem necessárias para o bom andamento dos trabalhos de orientação jurídica às vítimas de violência doméstica, objeto deste Projeto; bem como para atender ao Termo de Cooperação celebrado entre as Instituições envolvidas;
- 12) Necessário frisar, ainda, para o conhecimento dos(as) Advogados(as) inscritos(as), o artigo 7º do Código de Ética e Disciplina da OAB, “É vedado o oferecimento de serviços profissionais que impliquem, direta ou indiretamente, inculcação ou captação de clientela”, posto o caráter voluntário do Projeto, devendo respeitar os limites impostos neste Edital para a promoção de medidas judiciais que se fizerem necessárias, ou seja, aquelas perante as Varas da Família e JECrim (medida protetiva) da Comarca Da Capital;



13) Com respeito e atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/18, os dados pessoais acessados em detrimento ao atendimento realizado, deverão ser tratados em observância da legislação mencionada, respeitando principalmente os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, e aplicando todas as medidas de segurança necessárias possíveis para manter os dados pessoais seguros, sob pena de responsabilização;

13.1.) Os dados pessoais não podem ser compartilhados com pessoas que não façam parte do projeto, sem que haja uma justificativa legal ou autorização judicial;

13.2.) A base legal utilizada para o tratamento dos dados pessoais está contemplada no artigo 7º incisos III e VI da Lei 13.709/18;

14) Os casos omissos neste Edital devem ser imediatamente reportados à Coordenação do Projeto “OAB POR ELAS”, que tem autoridade para analisar e buscar a melhor solução em cada caso, priorizando sempre o objeto deste Projeto;

15) Os(as) Advogados(as) inscritos(as) neste Edital que não justificarem sua ausência no dia do seu plantão com antecedência de mínima de 24h, serão automaticamente excluídos da referida lista.

II. O presente Edital tem prazo de 90 (noventa) dias e seguirá o seguinte cronograma:

|                                |                                                                                        |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>13/03/2023 a 31/03/2023</b> | Período de inscrição                                                                   |
| <b>03/04/2023 a 06/04/2023</b> | Validação das inscrições e criação do grupo de <i>whatsapp</i>                         |
| <b>13/04/2023</b>              | Treinamento dos(as) voluntários(as) com participação obrigatória dos(as) inscritos(as) |
| <b>14/04/2023</b>              | Início dos atendimentos pelos(as) inscritos(as)                                        |



III. A(a) Advogado(a) interessado(a) deverá realizar sua inscrição pelo *site* da OAB/SC, através do seguinte link: <https://servicos.oab-sc.org.br/hbconselhos/pgsRequerimento/SelecionaRequerimento.aspx>.

Deverão ser informados o nome, número da OAB/SC, telefone celular e email para contato.

Registre-se.

Publique-se.

Florianópolis/SC, 09 de março de 2023.

**CLÁUDIA DA SILVA PRUDÊNCIO**  
Presidente